

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 52/2017**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TANIA MARIA PINHEIRO ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçú, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **TANIA MARA PINHEIRO ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 05.834.259/0001-51, com sede localizada à Rua Visconde de Nacar, 550, centro, Ponta Grossa, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **TANIA MARA PINHEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.015.195-3 SSP-PR e do CPF nº 510.079.089-04, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de uniformes para uso dos servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017, distribuído em um lote, com treze itens, a saber:

LOTE Nº1: 09 (nove) calças femininas adulto em malha colegial, 24 (vinte e quatro) calças sociais femininas, 27 (vinte e sete) calças sociais masculinas esporte fino, 10 (dez) camisas mangas longas femininas, 26 (vinte e seis) camisas mangas curtas polo masculinas, 11 (onze) camisas sociais masculinas mangas curtas, 1 (uma) camisa social masculina manga longa, 26 (vinte e seis) camisetas mangas curtas em malha, 6 (seis) camisetas mangas longas em malha, 17 (dezessete) camisetas com mangas curtas, 3 (três) jalecos, 10 (dez) jaquetas femininas tecido Double e 8 (oito) jaquetas masculinas em tecido Double

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As demais especificações dos uniformes acima relatados se encontram no Edital de abertura do certame e devem ser rigorosamente seguidas pela **CONTRATADA** no momento da fabricação dos itens.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

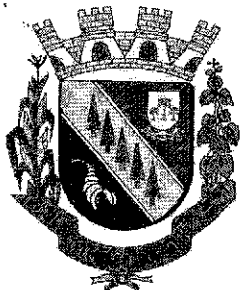
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 12.703,50 (doze mil setecentos e três reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

09 (nove) calças femininas adulto em malha colegial com preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando um valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

24 (vinte e quatro) calças sociais femininas com valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais);

27 (vinte e sete) calças sociais masculinas esporte fino com valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) perfazendo um valor total de R\$ 2.484,00 (dois mil



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

quatrocentos e oitenta e quatro reais);

10 (dez) camisas mangas longas femininas com valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais) totalizando um valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

26 (vinte e seis) camisas mangas curtas polo masculinas com valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) totalizando um valor de R\$ 1.612,00 (mil seiscentos e doze reais);

11 (onze) camisas sociais masculinas mangas curtas com valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais) totalizando um valor de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais);

01 (uma) camisa social masculina manga longa com valor unitário e total de R\$ 83,00 (oitenta e três reais);

26 (vinte e seis) camisetas mangas curtas em malha com valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais);

06 (seis) camisetas mangas longas em malha com valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais);

17 (dezessete) camisetas com mangas curtas com valor unitário de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 1.062,50 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03 (três) jalecos com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

10 (dez) jaquetas femininas tecido Double com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) totalizando um valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

08 (oito) jaquetas masculinas em tecido Double com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) totalizando um valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.23.00- Uniformes Tecidos e Aviamentos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 10/2017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

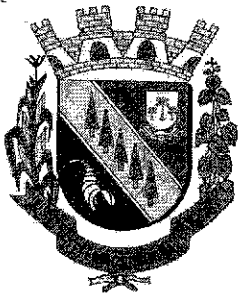
Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 10/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATADO:**



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

a) Deslocar-se até a Sede da Câmara Municipal de Telêmaco Borba para coletar medidas dos servidores e elaborar a grade de medidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e, neste prazo, trazer a amostra do tecido bordado para a identificação e conferência por parte da **CONTRATANTE**.

b) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento partindo das especificações demonstradas no edital do presente processo licitatório, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento

e) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

f) Atender as demais especificações previstas no Edital inerente ao certame.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento observando-se tempo hábil para a confecção dos citados uniformes bem como as necessidades da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

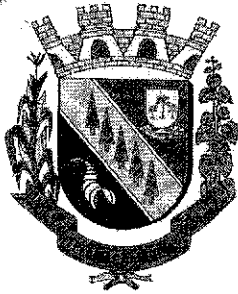
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/001-21**  
**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**  
**RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06**

**TANIA MARA PINHEIRO ME**  
**05.834.259/0001-51**  
**TANIA MARA PINHEIRO**  
**RG 1.015.195-3 SSP-PR E CPF 510.079.089-04**

**FLÁVIO FLORES JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**  
**OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73**

Testemunhas:

**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
CPF: 071.532.439-09

**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
CPF: 054.294.919-93